

INFORMATIVO SEMANAL DA **CACB** SOBRE TEMAS ECONÔMICOS, TRIBUTÁRIOS E POLÍTICOS DE INTERESSE DO SETOR PRIVADO BRASILEIRO E DE UTILIDADE GERENCIAL

DATA: 26/01/2005

ANO III - Nº. 084

ATENÇÃO: NOVO NOME!!!

ECONOMIA & NEGÓCIOS

ARRECADAÇÃO FEDERAL EM 2004 – NOVOS RECORDES

A arrecadação federal em 2004 alcançou R\$ 300,5 bilhões de reais em valores correntes. Isso significa 17,8% a mais que em 2003 (R\$ 255,1 bilhões de reais). Em valores de dezembro de 2004 – corrigidos pelo IPCA, o crescimento é de 10,5% (R\$ 310,8 bilhões contra R\$ 281,3 bilhões).

O tributo que apresenta o maior crescimento em valores correntes é a COFINS, cuja arrecadação cresceu 28,6% em 2004 (R\$ 76,6 bilhões contra R\$ 59,5 bilhões). São nada menos que R\$ 17 bilhões a mais em um único ano. Em valores corrigidos pelo IPCA, em dezembro de 2004, o crescimento é de 20,6% (R\$ 79,2 bilhões em 2004 contra R\$ 65,6 bilhões em 2003), praticamente o dobro do crescimento do total das receitas administradas pela Receita Federal. Por mais que a SRF argumente, a alíquota superestimada na transposição entre cumulatividade e não-cumulatividade, bem como a modelo de base de cálculo adotado, têm expressiva parcela de representatividade no aumento. A alíquota não deveria ser 7,6%, e sim, 6,1%, como comprovam estudos privados submetidos ao Governo Federal, que não os levou em conta. A tributação na importação (a partir de 1º de maio) também teve peso importante.

A CSLL – Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido, também apresenta importante crescimento (+ 17,75% nominal e 9,7% real – IPCA), chegando ao final de 2004 com R\$ 19,5 bilhões contra R\$ 16,7 bilhões em 2003 em valores correntes. Em valores corrigidos pelo IPCA, os números são: R\$ 20,2 bilhões em 2004; R\$ 18,4 bilhões em 2003; crescimento percentual de 9,7%.

A CPMF também apresenta um crescimento significativo: R\$ 26,4 bilhões em 2004 contra R\$ 23 bilhões em 2003, em valores correntes, crescimento de 14,7 bilhões.

A arrecadação do PIS/PASEP em 2004, de R\$ 19,3 bilhões, representa mais 11,8% em relação a 2003, R\$ 17,3 bilhões. Em termos reais (IPCA) o crescimento foi de 4,9%. A arrecadação de COFINS e PIS deveriam ter, já que as bases são as mesmas, comportamento aproximado em termos percentuais. Em 2005, sem novas alterações, será mais fácil visualizar e comparar. A arrecadação de PIS/PASEP de 2004 já incorpora as alterações feitas em 2003 (nova alíquota e base de cálculo). O que aconteceu com a COFINS em 2004, aconteceu com o PIS/PASEP em 2003. Naquele ano, a arrecadação de PIS/PASEP cresceu 32% em relação a 2002, ou seja, o percentual de crescimento do PIS/PASEP em 2004 (11,8%) já se dá sobre um novo patamar de arrecadação obtido em razão da mudança da cumulatividade para a não-cumulatividade. Em 2004 a arrecadação da COFINS cresceu 28,6%. Ou seja, no primeiro ano após a mudança legal há um vigoroso crescimento de arrecadação, que muda o seu patamar, sobre o qual se assentarão a arrecadação dos anos seguintes. O efeito é aumento de carga.

A escolha dos quatro itens acima – COFINS, PIS/PASEP, CSLL e CPMF – objetiva, também, mostrar que o Governo Federal vem mantendo a mesma política de arrecadação desde 1995. Crescem as receitas exclusivas da União em maior proporção que aquelas repartidas com Estados e Municípios (IR e IPI). A soma das quatro contribuições, em 2004, chegou a R\$ 142 bilhões, superando a soma de IR e IPI, que ficou em R\$ 125,6 bilhões.

Por coincidência (?), a única contribuição que hoje é repartida com Estados e Municípios, a CIDE, é a que apresenta o resultado mais modesto em 2004. Cresceu apenas 2,3% em valores correntes e decresceu 3,9% em valores reais.

O comportamento do Governo Federal resulta em reação de Estados e Municípios sempre em prejuízo do contribuinte. Estados procuram recuperar receitas com o ICMS, dificultam ao máximo o uso de créditos fiscais, elevam alíquotas que em alguns produtos superam 30%. Os municípios fazem o mesmo com o ISS, sobretudo os grandes. Dados preliminares mostram que a arrecadação própria das prefeituras de capitais cresceu cerca de 12% reais em 2004.

Parece que a questão tributária não tem limites. Mas é certo que a manutenção deste ritmo só pode resultar em aumento da informalidade e sonegação. É uma resposta silenciosa, há justiça nela, mas não é bom para o país.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A fonte básica dos quadros abaixo é a Secretaria da Receita Federal. O primeiro apresenta o que seria o passivo tributário, cujo valor total é R\$ 437 bilhões, 1,44 vezes a arrecadação de 2004. R\$ 149 bilhões se referem a parcelamentos, logo, devem ser pagos, reduzindo o total para R\$ 288 bilhões. Outros R\$ 189 bilhões estão com exigibilidade suspensa (em julgamento e subjudice). O total cai, então, para R\$ 99 bilhões. Existem ainda R\$ 50 bilhões com pendência de compensação, o que reduz o total para R\$ 49 bilhões, cerca de 0,16 vezes a arrecadação de 2004. Mais que colocar na mídia a “grandiosidade” do que seria o passivo tributário federal, se deveria buscar a identificação das causas. Por que esse passivo escritural é elevado?

Quadro 1 - PASSIVOS TRIBUTÁRIOS

UNIDADE: R\$ MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	POSIÇÃO DE 30/DEZ/2004		
	Nº CONTRIB./ PROCESSOS	VALOR CONSOLIDADO	%
1) SALDO DE PARCELAMENTOS	-	149.338	34,15
1.1) REFIS	27.359	54.453	12,45
1.2) PAES (*)	320.905	90.545	20,71
1.3) PARCELAMENTO CONVENCIONAL (SIPADE) (**)	199.394	4.340	0,99
2) DÉBITOS EM COBRANÇA NA SRF	-	98.261	22,47
2.1) CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA (***)	1.825.565	2.310	0,53
2.2) CONTA-CORRENTE PESSOA FÍSICA	2.765.032	1.986	0,45
2.3) PROCESSOS FISCAIS (sem pendência de compensação)	155.541	43.731	10,00
2.4) PROCESSOS FISCAIS (com pendência de compensação)	135.828	50.234	11,49
3) DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPensa (EM JULGAMENTO E SUBJUDICE)	-	189.668	43,38
3.1) PROCESSOS FISCAIS (EM JULGAMENTO)	106.532	138.090	31,58
3.2) PROCESSOS FISCAIS (SUBJUDICE)	21.720	51.578	11,80
TOTAL	-	437.267	100,00

Fonte: CORAT

(*) Em 29/12/04 foi concluída a consolidação de todos os optantes PAES, pessoas físicas e pessoas jurídicas. Posição de 02/01/05

(**) O aumento significativo deveu-se à abertura do parcelamento do Simples.

(***) Posição de 30/11/04.

Obs.: Não inclui valores da dívida ativa em cobrança na PGFN.

Quadro 2 - ARRECADAÇÃO DO REFIS
PERÍODO: 2003 E JANEIRO A DEZEMBRO DE 2004
(A PREÇOS CORRENTES)

UNIDADE: R\$ MILHÕES

MÊS	QUANT. DARF (MÉDIA MENSAL)	ARRECADAÇÃO		
		SRF / PGFN	INSS	TOTAL
JAN-DEZ 2003	54.999	1.103	304	1.407
JAN-DEZ 2004	40.733	724	381	1.106

O REFIS, apesar das restrições que encontra pelo caminho, é um sucesso. R\$ 1,1 bilhão foram arrecadados em 2004. Há 27.359 empresas no REFIS. O quadro 3, abaixo, mostra o resultado da outra espécie de parcelamento, o PAES – Parcelamento Especial, criado pela Lei 10.684/03. Ele arrecadou, em 2004, R\$ 2,7 bilhões, de cerca de 374 mil contribuintes, assim distribuídos: 92 mil pessoas físicas; 169 mil microempresas; 89 mil pequenas empresas; e 24 mil outras empresas.

Quadro 3 - ARRECADAÇÃO DO PAES
PERÍODO: 2003 E JANEIRO A DEZEMBRO DE 2004
(A PREÇOS CORRENTES)

UNIDADE: R\$ MILHÕES

MÊS	PESSOAS FÍSICAS		MICROEMPRESAS		EMPRESAS DE PEQUENO PORTE		DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS		TOTAL	
	Valor	Nº Contrib.	Valor	Nº Contrib.	Valor	Nº Contrib.	Valor	Nº Contrib.	Valor	Nº Contrib.
JUL-DEZ 2003	53	-	94	-	116	-	1.100	-	1.363	-
JAN-DEZ 2004	94	-	154	-	227	-	2.269	-	2.745	-

A arrecadação do SIMPLES, quadro 4, mostra um significativo crescimento em 2004, quando arrecadou R\$ 10,4 bilhões, cerca de 24,4% a mais que em 2003. O SIMPLES é uma experiência exitosa, nascida para tirar empresas da informalidade, e que em razão do êxito começa a atrair a ganância tributária e a se transformar numa boa fonte de receita, que deveria ser consequência e não objetivo principal. O crescimento em 2004, é fortemente influenciado pelo aumento de 50% nas alíquotas (a partir de 1º de janeiro) das empresas prestadoras de serviço que têm mais de 30% em seu faturamento.

Quadro 4 - ARRECADAÇÃO DO SIMPLES
PERÍODO: 2003 E JANEIRO A DEZEMBRO DE 2004
(A PREÇOS CORRENTES)

UNIDADE: R\$ MILHÕES

MÊS	SRF		INSS		ICMS/ISS		TOTAL	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
JAN-DEZ 2003	4.999,7	59,39	3.392,4	40,30	26,5	0,31	8.418,6	100,00
JAN-DEZ 2004	6.106,2	58,31	4.336,7	41,41	29,8	0,28	10.472,8	100,00

No quadro 5, há elementos importantes para se entender a com a composição do IR da pessoa jurídica. Aquelas que pagam com base no lucro presumido – e que estão sendo objeto de sucessivos avanços da tributação, sobretudo as prestadoras de serviço, representaram 16,9% do total em 2004, cerca de R\$ 6,5 bilhões. O universo do “lucro real” é quatro vezes maior.

**Quadro 5 -ARRECAÇÃO DO IRPJ
PERÍODO: 2003 E JANEIRO A DEZEMBRO DE 2004
(A PREÇOS CORRENTES)**

UNIDADE: R\$ MILHÕES

MÊS	LUCRO REAL		LUCRO PRESUMIDO		OUTROS		TOTAL	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
JAN-DEZ 2003	22.814	67,43	5.358	15,84	5.662	16,73	33.833	100,00
JAN-DEZ 2004	26.774	68,87	6.572	16,90	5.533	14,23	38.878	100,00

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DE LEGISLAÇÃO COM REFLEXO NA ARRECAÇÃO DE 2004

O quadro abaixo reproduz informação da Secretaria da Receita Federal com o resumo das alterações legais que em 2004 teriam produzido reflexos importantes na arrecadação. A seta para cima representa reflexo positivo (aumento de arrecadação). As setas para baixo, as desonerações. Sem necessidade de se aprofundar na análise, o efeito na arrecadação das setas para cima é muito maior (sem comparação) que os efeitos das setas para baixo.

LEGISLAÇÃO	ASSUNTO
Lei nº 10.684 de 30/05/03	<ul style="list-style-type: none"> • aumento da alíquota da COFINS de 3% para 4% referente ao setor financeiro; ↑ • elevação da base de cálculo da CSLL de 12% para 32% para empresas prestadoras de serviços (a partir de 1º de setembro de 2003); ↑ • introdução do Parcelamento Especial – PAES em até 180 parcelas; ↑
Lei nº 10.833 de 29/12/03	<ul style="list-style-type: none"> • extinção do crédito presumido PIS/COFINS, deduzido do IPI, para os contribuintes incluídos na nova forma de tributação da COFINS – cobrança não cumulativa; ↑ • instituição da cobrança não cumulativa da COFINS; ↑ • retenção na fonte de COFINS, PIS, CSLL e IRPJ referentes a pagamentos efetuados por empresas de direito privado; ↑ • retenção na fonte de IRRF-Trabalho decorrente de decisões da Justiça do Trabalho; ↑
Lei nº 10.865 de 30/04/04	<ul style="list-style-type: none"> • tributação direta, pela COFINS/PIS, das importações de bens e serviços; ↑ • redução para zero das alíquotas do PIS/COFINS incidentes sobre produtos hortícolas, frutas e ovos; ↓
Lei nº 10.892 de 13/07/04	<ul style="list-style-type: none"> • mudança no período de apuração do IRRF-Capital decorrente aplicações em fundos de investimento; ↑ • isenção da CPMF incidente sobre as operações de débito em conta para investimento (conta-investimento); ↓
Lei nº 10.925 de 23/07/04	<ul style="list-style-type: none"> • redução para zero das alíquotas do PIS/COFINS de vendas para agroindústria e crédito para agroindústria; → • redução para zero das alíquotas do PIS/COFINS incidentes sobre arroz, feijão e farinha de mandioca; ↓
Lei nº 10.996 de 15/12/04	<ul style="list-style-type: none"> • exclusão da base de cálculo do IRRF das pessoas físicas de R\$ 100,00 do total dos rendimentos provenientes do trabalho assalariado; ↓
Lei nº 11.051 de 29/12/04	<ul style="list-style-type: none"> • crédito de depreciação de bens de capital descontado da CSLL; redução do prazo para aproveitamento de crédito PIS/COFINS relativos a bens de capital de 48 para 24 meses; • redução para zero das alíquotas do PIS/COFINS incidentes sobre farinha de milho e leite; ↓
Decreto nº 4.902 de 28/11/03	<ul style="list-style-type: none"> • prorrogação do acordo automotivo até fevereiro/04; ↑
Decreto nº 4.924 de 19/12/03	<ul style="list-style-type: none"> • aumento em 20% da tabela de incidência do imposto sobre cigarros; ↑

Decreto nº 4.955 de 16/01/04	• redução da alíquota média do IPI referente aos bens de capital de 5% para 3,5%; ↓
Decreto nº 5.058 de 30/04/04	• redução das alíquotas do IPI-Automóveis; ↓
Decreto nº 5.164 de 30/07/04	• redução para zero das alíquotas do PIS/COFINS incidentes sobre as receitas financeiras auferidas pelas pessoas jurídicas sujeitas à incidência não-cumulativa das referidas contribuições; →
Decreto nº 5.172 de 06/08/04	• redução das alíquotas do IOF de seguros de vida; ↓
Decreto nº 5.173 de 06/08/04	• redução da alíquota média do IPI referente aos bens de capital de 3,5% para 2%; ↓
Resolução CAMEX nº 41/03	• redução de 1,5 ponto percentual das alíquotas de importação referente aos produtos relacionados; ↓
Resolução CAMEX nº 08/04	• redução da alíquota do I. Importação para 2% referente aos produtos relacionados; ↓
Resolução CAMEX nº 16/04	• redução da alíquota do I. Importação para 2% referente aos produtos relacionados; ↓

Nota: Embora sem impacto na arrecadação de 2004 foram editadas, no final deste ano, algumas medidas com reflexo na arrecadação de 2005, tais como:

Lei nº 11.033/04 (reestruturação das alíquotas de aplicações financeiras; isenção de PIS/COFINS sobre livros);

Lei nº 11.053/04 (planos de benefícios de caráter previdenciário);

MP nº 232/04 (correção da tabela do IRPF em 10% e elevação da base de cálculo da CSLL e do IRPJ de 32% para 40% referente às empresas prestadoras de serviços); e

MP nº 213/04 (Lei nº 11.096/05) que institui o Programa Universidade para Todos - PROUNI com isenção do IRPJ, CSLL, COFINS e PIS.

Responsabilidade Técnica:

RN & MARINI Editora e Comunicação

SCN Qd. 02, Ed. Centro Empresarial Liberty Mall, Torre B, Sala 431 CEP:70712-903

Fone: (61) 327-8690/328.8053 – Fax: (61) 326-4138

E-mail: rn.marini@terra.com.br / rn@brturbo.com / carnltda@terra.com.br